



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. Nº 862

CONGEM DIAUDI
Prefeitura Municipal de Marabá

PROCESSO Nº 058/2013-CEL/SEVOP/ PMM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2013 - CEL/SEVOP/PMM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP

PARECER DA CONGEM Nº 246 /2013

Retornam os autos em epígrafe a este órgão de controle, para fins de verificação das providências recomendadas no PARECER CONGEM Nº 244/2013 (fls. 820-822), e posterior pré-empenho do contrato **CRT/Nº058/2013-SEVOP/PMM**, celebrado com a empresa **CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, para execução de serviços de Engenharia para pavimentação asfáltica de 44.233,88 m² com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Goiânia, Manoel Pedro de Oliveira e Alfredo Monção, e nas Avenidas Itacaiúnas e Antonio Zucatelli – Núcleo Cidade Nova e Folha 23, Núcleo Nova Marabá.

Da análise dos autos, observamos que foram cumpridas todas as providências, tais como divulgação do resultado, adjudicação e homologação pela autoridade competente, assinatura do contrato e publicação dos respectivos atos na imprensa oficial.

Ademais, vê-se que a Ordem de Serviço autorizando o início da execução das obras foi assinada em 10.10.2013 (fl. 855).

Às fls. 857-862 destes autos consta justificativa prestada pelo Coordenador de Engenharia da SEVOP, a qual, mediante apresentação de mapas e pranchas, atesta que não há duplicidade de trechos quanto à pavimentação da Rua Cuiabá, esta objeto do Processo nº 048/2013 (Tomada de Preços nº 010/2013-CEL/SEVOP/PMM), em comparação ao projeto básico referente ao trecho de pavimentação da Rua Goiânia, objeto do presente certame.

[Assinatura]

No entanto, a par das considerações feitas por este órgão de controle interno em parecer supramencionado, constatamos nesta oportunidade as questões a seguir descritas:

De acordo com o Parecer nº 429/2013-PROGEM (fls. 331-333), *"deverá ser o objeto individualizado, mediante especificações quanto à quilometragem de cada uma das ruas a serem pavimentadas. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, necessária juntada aos autos de Projeto Básico e Projeto Executivo, devidamente aprovados e individualizados de cada uma das ruas, consoante exigência do art. 7º da Lei nº 8.666/93.*

Visto isto, verificamos que as informações contidas no item "D" da Certidão CEL/SEVOP de fl. 334, não respondem satisfatoriamente à recomendação do Parecer PROGEM ora mencionado, uma vez que incidem em erro: a) Devido aos dados da página 221 encontrarem-se, de fato, na página 216; Os dados da página 247 encontrarem-se, de fato, na página 234; Os dados das páginas 273-274 encontram-se, de fato, na página 251, b) Porque a metragem de pavimentação asfáltica referente à Rua Goiânia, com transversais e paralelas diverge do inicialmente descrito no Projeto Básico, apontando 8.802,08m², ao invés de 1.257,44m²;

Nesse sentido, a metragem indicada nos Projetos Básicos constantes dos autos não especificam **"cada uma das ruas a serem pavimentadas"**, seguindo de forma genérica, o que poderá comprometer a execução do objeto do presente procedimento, bem como dificultar a fiscalização da obra em todas as suas etapas.

Quanto ao Projeto Básico de pavimentação asfáltica da Folha 23, o documento de folha 158 consiste em capa de Memorial Descritivo, a qual descreve *"Pavimentação asfáltica em CBUQ com 1.238,09m e com largura de 6,00m totalizando uma área de 7.428,54m² (fls. 283-308)".* Tal informação não está inserida no corpo do projeto, visto que, tanto este quanto o Projeto Básico e Executivo de fls. 478-509, iniciam-se a partir do item "Especificações Técnicas e Normas", sendo omitidos os itens "2. Generalidades, subitens 2.1 até 2.5 Concepção da Obra.; 3. Observações preliminares; 4. Responsabilidades, itens estes constantes nos demais Projetos Básicos acostados aos autos.

Ainda, verificamos ausência de indicação de preços unitário e médio nas Planilhas de Composição de Preço, Anexo IV do edital (fls. 511-519).

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONGEM DIAUDI
Fls. nº 24
Prefeitura Municipal de Marabá

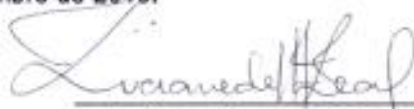
Quanto à numeração sequencial de páginas, observamos que a folha nº 150 encontra-se autuada inversamente, ou seja, "de cabeça para baixo", o que merece ser corrigido.

Dito isto, recomendamos a devolução dos autos à CEL/SEVOP, para fins de regularidade processual, visando:

- a) Cumprir a recomendação do Parecer nº 429-PROGEM (fls. 331-333), informando a quilometragem de cada uma das ruas a serem pavimentadas;
- b) Esclarecer as informações prestadas na certidão de fls. 334, de forma a suprimir quaisquer dúvidas;
- c) Complementar a descrição do Projeto Básico da Folha 23;
- d) Manifestar-se quanto à ausência de indicação de preços unitário e médio nas Planilhas do Anexo IV do edital (fls. 511-519);
- e) Corrigir a autuação da folha de nº 150;

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral.

Marabá, 13 de novembro de 2013.


Luciane de Novaes Freitas Leal
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 37.004

De acordo. À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências acima, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**. Após, retornem os autos para empenho.


Felix Antonio Costa de Oliveira
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP